

CERTIDÃO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO	BAIRRO	Nº DO LOTE/ARQUIVO DPGeo SEPLAM
3ª CIRCUNSCRIÇÃO	RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO COMPLEMENTO	22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



0004 0004 5951

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 22.090, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Uma Gleba de terras destacada da FAZENDA IPANEMA, situada no Município de Goiânia, com a área de 14 hectares, 68 ares e 33 centiares, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no marco 24, cravado na divisa da 1ª gleba do herdeiro Jahyr Abrão Estrela; daí, com o rumo de 73°03'37"SE e 138,60m, indo até o marco 4; deste segue na mesma confrontação anterior, no rumo 06°11'06"SO e distância de 764,61 m indo até o marco 3; deste segue margeando a Rodovia GO-010, confrontando com a Vila Pedroso, no rumo 57°30'39"SO e distância de 197,04 m indo até o marco 40; deste segue confrontando com a divisa da 2ª gleba da herdeira Maria Eunice Estrela Umbelino; daí segue com o rumo de 01°29'52"NE e distância de 752,93m indo até o marco 23; deste segue confrontando com Gualberto de Paula no rumo 32°08'23"NE e distância de 133,18m indo até o marco 24, ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel está cadastrado no INCRA sob número 930.202.009.148-6. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ DA COSTA PARANHOS, agropecuarista e comerciante, s/m. MARIA HELENA PARANHOS, do lar, residentes e domiciliados nesta Capital, brasileiros, CPF.002.623.581. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob número 93.990, Livro 3-BJ, fls.141, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

=====

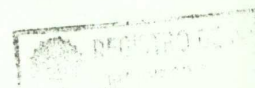
R.01-22.090: HERANÇA: Nos termos do Formal de Partilha passado em 19 de setembro de 1991, extraído dos autos nº 1.458/90, de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Maria Helena Paranhos e José da Costa Paranhos, Cartório de Família 2º Ofício, desta Capital, devidamente assinado pelo MM.Juiz de Direito da respectiva Vara, Dr. José Pereira de Souza Reis, coube ao herdeiro ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA e ALOMAR NOGUEIRA ESTRELA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Capital, CPF.039.769.981-68 e 588.449.298-72, respectivamente; em pagamento de herança, o imóvel objeto da presente Matrícula, avaliado em Cr\$379.805,37, tem toda quantia. A sentença foi registrada sob número 1.002, no Livro próprio, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 26 de setembro de 1991. Oficial,

=====

R.02-22.090: ARRESTO - Goiânia, 06 de maio de 1998. AUTORA: NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. RÉU: ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA. TÍTULO: Arresto. FORMA DO TÍTULO: Mandado passado em 14.04.1998, extraído dos autos nº 93, de execução, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Capital, Dr. Itaney Francisco Campos. VALOR: R\$1.988,98, figurando

Folha: 1

Rui



como depositário Navesa Nacional de Veículos Ltda. REFERÊNCIA: O presente Arresto recaiu sobre somente 50% do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.03-22.090:- CANCELAMENTO: Certifico que, nos termos do Ofício nº 000536/1999 de 13.04.1999, extraído dos autos nº 93, de Execução, Protocolo nº 9700050467, expedido pela 8ª Vara Cível, desta Capital, devidamente assinado, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Vanderlei Caires Pinheiro, fica cancelado e de nenhum valor jurídico o arresto objeto do R.02 retro e supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 15 de janeiro de 2001. Oficial,

R.04-22.090: INCORPORAÇÃO - Nos termos da escritura pública de incorporação lavrada em 18.01.2001, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, Lº. 1307, fls. 085/086, o imóvel constante da presente Matrícula foi incorporado ao patrimônio da firma NEWSTAR - COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede e foro à Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1882, Conjunto 403 e 406, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.644.178/0001-43, pelo valor de R\$37.980,43. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de janeiro de 2000. Oficial,

R.05-22.090: LOTEAMENTO - O imóvel objeto da Matrícula foi loteado de acordo com o Decreto nº 2293, de 12 de dezembro de 2000, com a denominação de "RESIDENCIAL SÃO LEOPOLDO - COMPLEMENTO", com a área de 146.833,88 m² = 100%. ÁREA A PARCELAR - 144.223,48 m² = 100%; ÁREA DESAPROPRIADA PELO DERGO para a Avenida Anápolis - 2.610,40 m²; ÁREA RESERVADA AO PROPRIETÁRIO = 14.991,56 m² = 10,4%; NÚMERO DE LOTES 205 = 64.632,27 m² = 44,81%; TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS = 21.763,58 m² = 15,09%; SISTEMA VIÁRIO = 42.836,07 m² = 29,70%; TOTAL DE QUADRAS = 9; TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS = 4; ÁREA MÍNIMA DE LOTE = 300,00 m²; FRENTE MÍNIMA DE LOTES = 10,00 m². As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações: APM-07 - PRAÇA/LAZER = 7.293,17 m²; APM-08 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.540,63 m²; APM-09 - ESCOLA DE 2º GRAU = 5.729,78 m²; APM-10 - SAÚDE = 5.200,00 m². O Loteamento é composto de 205 lotes, distribuídos em 09 quadras. DISTRIBUIÇÃO DAS QUADRAS: Quadra 09, composta de 15 lotes; Quadra 10, composta de 17 lotes; Quadra 11, composta de 14 lotes; Quadra 12, composta de 15 lotes; Quadra 13, área reservada ao proprietário; Quadra 14, composta de 29 lotes; QUADRA 15, composta de 34 lotes; QUADRA 16, área reservada ao proprietário; QUADRA 17, composta de 30 lotes; QUADRA 18, composta de 38 lotes; QUADRA 19, composta de 13 lotes. As localizações dos imóveis estão mencionadas na relação dos lotes e planta, acostados aos autos do loteamento. Os autos nº 402/2001, foi autuado aos 27 dias do mês de março de 2001 e concluídos no dia 19 de abril de 2001, ficando arquivados neste Serviço Registral, passando a ser parte integrante do presente registro. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 19 de abril de 2001. Oficial,

Certifica mais que a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, a presente certidão, refere-se a solicitação, feita através do of. nº 668/05 de 27.06.05.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 20 de julho de 2005.

Oficial

P/ Prefeitura

Rubrica

